

## **EDITAL 02/2024 - EDITAL COMPLEMENTAR DE BOLSAS DE ESTUDOS - SESC PELOTAS 2025**

### **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA ORQUESTRA JOVEM SESC**

A Direção da Administração Regional do Serviço Social do Comércio – **Sesc/RS**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições complementares para o processo de seleção para o “Programa Orquestra Jovem Sesc – Bolsas de estudo 2025”, em Cursos de Música presencial, na unidade operacional Sesc Pelotas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

#### **I. DO PROGRAMA ORQUESTRA JOVEM SESC**

Art. 1º. O Programa Orquestra Jovem Sesc é um projeto de sensibilização musical, instrumental e social que busca estimular o desenvolvimento artístico individual do aluno, com um trabalho de socialização e vivência musical em conjunto, oferecendo, por meio das aulas, ensaios e apresentações musicais, atividades que contribuam para a formação da cidadania dos integrantes. Dessa forma busca-se a construção de competências humanas, sociais, educacionais e culturais. Além disso, o programa por meio da bolsa de estudos, evita a evasão de alunos, que por motivos socioeconômicos migram para o mercado de trabalho e ficam sem tempo para continuar as atividades culturais.

Art. 2º. Os alunos selecionados para o Programa Orquestra Jovem Sesc serão beneficiados com a bolsa de estudo institucional, de acordo com as regras definidas neste edital.

#### **II. DOS BENEFÍCIOS**

Art. 3º. A título de BOLSA DE ESTUDOS, será concedido ao aluno selecionado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

§1º A Bolsa de Estudos será concedida por 12 (doze) meses letivos, renovável anualmente, prorrogável por até 4 (quatro) anos, ou até que o aluno complete 20 (vinte) anos de idade, estando condicionada à estrita observância, pelo aluno, aos compromissos assumidos neste edital, e no **Termo de Concessão de Bolsa de Estudos – Anexo 1** (assinado no ato da matrícula para concessão da bolsa de estudos pelo aluno e/ou responsável legal).

§2º O descumprimento ao estabelecido neste parágrafo acarretará o cancelamento da bolsa de estudos.

Art. 4º. O Sesc/RS fornecerá aos alunos (as) lanches e transporte para participação nos encontros do Programa Orquestra Jovem Sesc Pelotas. O transporte será concedido por meio

de sistema de cartão de bilhete eletrônico, conforme o número de aulas a serem realizadas, previsto conforme o cronograma do projeto, em 3 (três) encontros semanais.

### III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Para participar do processo seletivo do Programa Orquestra Jovem Sesc, o candidato (a) deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ter conhecimento musical básico e tocar sobretudo instrumentos de cordas como violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico.
- Para fins de inscrição ter idade mínima de 15 (quinze) e máxima de 19 (dezenove) anos na data de início das atividades da Orquestra. \*Obs: para fins de idade máxima, somente serão aceitos alunos com idade que possibilite minimamente um semestre de participação no projeto antes de completar 20 (vinte) anos;
- Estar regularmente matriculado em uma escola da rede de ensino, durante a vigência da bolsa de estudos, ou apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio;
- O responsável e/ou o aluno comprovar renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos por pessoa do núcleo familiar, com comprovação por meio da apresentação da Carteira de Trabalho (CTPS) ou outro documento formal de comprovação;
- Ter disponibilidade de pelo menos 12 (doze) horas por semana para se dedicar às atividades vinculadas ao Programa Orquestra Jovem Sesc;
- Optar, no ato da inscrição, por apenas 1 (um) instrumento musical;
- Ser residente na cidade de Pelotas/RS;
- Ser preferencialmente dependente de comerciantes do comércio de bens, serviços e turismo. Serão aceitas inscrições de alunos que se enquadrem em outras categorias, sendo contemplados mediante disponibilidade de vagas não preenchidas na categoria de comerciantes.
- Caso o aluno selecionado não possua a Credencial Sesc, a mesma será feita no ato de matrícula presencialmente na Unidade do Sesc Pelotas.

### IV. DAS VAGAS OFERTADAS

Art. 6º. Estão abertas inscrições para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas para a Orquestra Jovem Sesc:

CURSO/INSTRUMENTO	VAGAS	PERÍODO
VIOLINO	07	Contraturno Escolar (Manhã ou tarde)
VIOLA	07	Contraturno Escolar (Manhã ou tarde)

VIOLONCELO	04	Contraturno escolar (Manhã ou tarde)
CONTRABAIXO	01	Contraturno escolar (Manhã ou tarde)
<b>TOTAL</b>	<b>19</b>	

Art. 7º. Cada aluno participará no mínimo de 3 (três) de encontros semanais no contraturno escolar, podendo ser pela manhã ou a tarde, totalizando 12 (doze) horas, distribuídos em classes de instrumentos, teoria, percepção musical, ensaios de grupos e apresentações. A definição do cronograma e dias dos encontros na semana, serão informados no início das atividades.

#### **V. DA INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS**

Art. 8º. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site institucional do **Sesc/RS**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, através do link: <https://forms.office.com/r/Fzk5wFW27R>

Art. 9º. O período para inscrições será de 02/12/2024 até dia 10/12/2024.

Art. 10º. O aluno deverá escolher um único curso de instrumento musical. A inscrição em 2 (dois) ou mais cursos acarretará na exclusão do candidato do processo de seleção;

§1º A relação dos cursos/instrumentos está disponível no item IV deste edital.

Art. 11º. Após o envio do formulário de inscrição, O Sesc/RS fará o processamento dos dados e enviará um e-mail aos candidatos, até o dia 11/12/2024, a fim de confirmar a inscrição, informar a data da audição e, se for o caso, apontar eventuais pendências.

#### **VI. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Art. 12º. A seleção se dará por meio de uma prova de audição, que será realizada de forma presencial, no período de 12/12/2024 a 13/12/2024. O processo consistirá na execução de um instrumento pertinente à vaga concorrida. O local será na Unidade do Sesc Pelotas (R. Félix Xavier da Cunha, 811 - Centro, Pelotas), e o horário será previamente comunicado ao candidato via e-mail informado no ato da inscrição.

#### **VII. DA AUDIÇÃO**

Art. 13º. **Documentos a serem apresentados no dia da audição - APRESENTAR O ORIGINAL E ENTREGAR UMA CÓPIA:** para realizar a audição, o candidato deverá se apresentar, na data e local agendado, com os documentos elencados abaixo.

**OBS.: A não apresentação dos documentos, antes do ingresso do candidato na sala da audição, implicará no cancelamento da sua inscrição.**

- RG ou Certidão de Nascimento;
- O candidato menor de idade, além dos documentos elencados, deverá estar acompanhado do responsável legal, e apresentar documento dos pais ou do (s) responsável (is) legal (is), o qual deverá conter o respectivo CPF e RG.
- Comprovante de Matrícula no Ensino Regular/Médio, ou comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Os candidatos deverão apresentar comprovantes de condição de família de baixa renda antes do ingresso na sala da audição, apresentando o (s) comprovante (s) de rendimentos de cada pessoa do núcleo familiar, referendando os últimos três meses;
- Considera-se família como sendo pai, mãe, o próprio candidato e outros dependentes, que compõe a renda familiar;
- Considera-se família de baixa renda aquela cujo rendimento bruto não supere o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacionais por cada integrante do núcleo familiar;
- Os candidatos que se inscreverem para vagas que se destinam a **pessoa com deficiência (PcD)**, deverão informar sua condição no Formulário de Inscrição, sob pena de perda dessa opção;
- Sendo o candidato enquadrado como **pessoa com deficiência (PcD)**, o mesmo deverá especificar o tipo de deficiência, se possível com o CID (Classificação Internacional de Doença) e indicar qual a necessidade de adaptação que precisa para a realização das aulas.

Art 14º. Na audição, será avaliada a capacidade musical do candidato, em função dos parâmetros abaixo, a critério dos avaliadores. Será atribuída a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), referente a:

I Precisão e fluência rítmica.

II Habilidade técnica, observando os itens:

1. Articulação
2. Expressividade da execução
- 3 Uso adequado de dinâmica
4. Afinação
5. Postura corporal adequada ao instrumento
6. Interpretação adequada dos símbolos musicais

Art 15º. Da audição (**VIOLINO, VIOLA DE ARCO, VIOLONCELO E CONTRABAIXO ACÚSTICO TOCADO COM ARCO**):

I) Candidatos (as) deverão executar uma música ou peça de livre escolha, com duração mínima de 2 minutos.

II) Caso os candidatos queiram apresentar-se na audição com outros instrumentos que não sejam contrabaixo acústico, viola, violino ou violoncelo deverão levar os instrumentos musicais.

Art 16º. Os candidatos de CONTRABAIXO, poderão fazer a prova em Baixo Elétrico. Nesse caso, deverão trazer seus instrumentos e equipamentos necessários. **Importante:** candidatos que fizerem a prova em baixo elétrico, declaram ciência de que as aulas do projeto serão ministradas em contrabaixo acústico tocado com arco.

Art 17º. O Sesc disponibilizará instrumento para a audição (nos casos de contrabaixo acústico, viola, violino, violoncelo), entretanto o candidato poderá optar por fazer com seu instrumento próprio.

Art 18º. As vagas serão preenchidas conforme desempenho musical obtido na audição. A nota mínima para aprovação é 7 (sete). Em caso de empate, será considerada a idade do candidato, sendo que o candidato de menor idade terá a preferência.

#### **VIII. DA BANCA AVALIADORA**

Art 19º. A Banca Avaliadora será constituída pelo regente e instrutores do quadro de funcionários da Unidade do Sesc Pelotas, responsáveis pelo Programa Orquestra Jovem Sesc.

#### **IX. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 20º. Os resultados das audições e a classificação final dos candidatos (Aprovados/Suplentes) serão divulgados no site institucional do **Sesc/RS**: (<https://www.sesc-rs.com.br/orquestrajovem>) até o dia 16/12/2024.

Art. 21º. O candidato aprovado será convocado de acordo com a ordem de classificação, respeitado o número de vagas oferecidas.

#### **X. DAS MATRÍCULAS**

Art. 22º. Os candidatos aprovados, conforme os termos deste edital, deverão realizar a matrícula das respectivas vagas obedecendo os seguintes procedimentos:

Art. 23º. O prazo para a realização das matrículas será do dia 17/12/2024 ao dia 02/01/2025, através do comparecimento na Unidade Sesc Pelotas para preenchimento, assinatura e entrega de documentações, conforme:

- I) Termo de Concessão de Bolsa de Estudo; (Anexo 1)
- II) Ficha de Matrícula; (Anexo 2)
- III) Apresentar o comprovante da conta e dos dados bancários que devem ser em nome do aluno (a), mesmo se for menor de idade, para fins de recebimento do respectivo valor da Bolsa de Estudos;
- IV) Comprovante de residência (cópia de conta de luz, de água ou de telefone), em nome do candidato, do responsável ou do seu representante legal;
- V) Termo de autorização para menores de idade.

Art. 24º. No ato do comparecimento do candidato, aprovado para matrícula, conforme procedimento descrito nos itens acima, será realizado o recebimento das documentações e processamento das informações. Verificando que a documentação está correta, será efetivada sua matrícula.

Art. 25º. Caso haja alguma pendência, será comunicado ao candidato, para que supra a falta, apontando prazo para tanto.

Art. 26º. A matrícula do candidato somente será confirmada com a entrega de todas as informações e documentos solicitados.

Art. 27º. O cronograma dos encontros semanais, serão informados no início das aulas.

## **XI. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Art. 28º. As aulas terão início no dia 06/01/2025, tendo sua realização na Unidade do Sesc Pelotas. O cronograma de encontros do projeto constando dias, horários, e as regras da escola serão divulgados no início das aulas.

## **XII. DO CRONOGRAMA GERAL**

- Divulgação do edital: 02/12/2024
- Período de inscrições: 02/12 a 10/12/2024
- Agendamento Audições Candidatos: 11/12/2024
- Audições Candidatos: 12/12 a 13/12/2024
- Resultado selecionados: 16/12/2024
- Matrícula selecionados: 17/12/24 a 02/01/25
- Início das aulas: 06/01/2025

### **XIII. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º. Para permanência da Bolsa de Estudos o estudante deve atender, além dos requisitos definidos no Item III deste Edital – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, os itens abaixo:

- I) Não ter falta injustificada, com frequência mínima de 75% durante o curso;
- II) Ter aproveitamento satisfatório no curso em que está matriculado;
- III) Cumprir Normas e Regramentos constantes no **Manual Aluno Orquestra Jovem Sesc Pelotas**, que será entregue no início das atividades;

§ 1º O **Sesc/RS** se reserva o direito de suspender a Bolsa de Estudos, caso o aluno beneficiado descumpra um dos requisitos acima ou que não tenha boa conduta na participação das atividades da Orquestra.

Art. 30º. Os alunos beneficiados por este edital, poderão participar de outros editais, desde que as atividades a serem desenvolvidas não atrapalhem sua participação e aprendizado no âmbito deste edital.

Art. 31º. O aluno bolsista que desistir da bolsa em andamento, não poderá participar de outros processos seletivos pelo período de 12 meses.

Art. 32º. A bolsa de estudos poderá ser cancelada caso o aluno contemplado não esteja cumprindo com as atividades propostas.

Art. 33º. Em caso de cancelamento da bolsa de estudos, seja qual for o motivo, não será emitido, ao aluno bolsista, Certificado de Participação no Programa Bolsa de Estudos.

Art. 34º. O prazo de validade da seleção é de 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação dos resultados, sem possibilidade de prorrogação, e seguirá a ordem de classificação para aproveitamento, em caso de vacância.

Art. 35º. Os semestres letivos serão conforme: 2025 (janeiro a junho) e (julho a dezembro).

Art. 36º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Orquestra Jovem Sesc.

Art. 37º. O **Sesc/RS** reserva-se no direito do cancelamento/interrupção do projeto a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias aos candidatos.

Art. 38º. O candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados conforme a Política de Privacidade do **Sesc/RS**, o qual, como controlador, nos termos do artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 10 e 11, inciso II, dessa Lei, em especial para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidade e necessidade de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento dessa legislação, adotando todas as cautelas e as medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

§ 1º. Ao realizar a inscrição, o candidato concorda com os termos deste edital e autoriza o **Sesc/RS** a contatá-lo e a enviar informações de seus produtos ou seus serviços, de eventos e de benefícios, bem como declara que aceita receber e-mail, ligações, SMS ou WhatsApp da instituição.

§ 2º. O candidato é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes da inscrição, da matrícula e dos documentos apresentados, sujeitando-se à desclassificação e/ou ao cancelamento da matrícula se restar comprovada situação fática divergente à documentada quando se matriculou, sem prejuízo de demais consequências legais do ato.

§ 3º Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sistema Fecomércio/RS/Sesc/Senac, cujas informações se encontram disponíveis no site [www.canalconfidencial.com.br/lgpdsecrets/](http://www.canalconfidencial.com.br/lgpdsecrets/).